



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em favor da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

Contratado: TEODORO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 40.683.274/0001-47

Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a Inexigibilidade de licitação para a referida prestação de serviços se funda no inciso II do art 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

Considerando que o gestor público deve atender ao princípio da legalidade, sendo indispensável a contratação de serviços jurídicos à eficiente e adequada observância das leis;

Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Justificamos a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em favor da Prefeitura Municipal.

Cumaru do Norte - PA, 18 de março de 2021.

**CÉLIO MARCOS CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

